

Of. nº. 001/2018

Guaporé, 05 de março de 2018.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 001/2018, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Marisa Judith Bordin
Secretária da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2018

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

Art. 1.º É fixado em R\$ 594,66 (quinhentos e noventa e quatro reais sessenta e seis centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 2º O Padrão de Referência constante no artigo 1º desta Lei seguiu os padrões referidos no art. 2º do Projeto de Lei 14/2018, de iniciativa do Poder Executivo, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.765/2017, de 21/03/2017.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sobre o valor previsto na Lei nº 3.765/2017, de 21/03/2017, a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 05 de março de 2018.

MENSAGEM 001/2018

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2018

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal deste projeto é conceder aos Servidores desta Casa Legislativa reajuste conforme o ganho real compreendendo o período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, considerando que, neste período, o IGPM (índice oficial) restou negativo.

Após análise do Orçamento vigente pelo Poder Executivo, com base nas perspectivas de arrecadação durante o ano de 2018, o Poder Executivo chegou à conclusão que com muito esforço reúne condições de conceder um reajuste 1,81% sobre os vencimentos, proventos e pensões percebidas no mês de fevereiro de 2018. Desta maneira, considerando que houve análise criteriosa pelo Poder Executivo e como forma de acompanhar as possibilidades orçamentárias do Município, é que esta Casa Legislativa, pela mesma fundamentação, concede o mesmo reajuste.

A revisão geral anual dos servidores municipais está atrelada a variação do IGPM, que no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, que apresentou variação negativa.

Vale salientar que os tributos municipais também estão atrelados à variação do IGPM, o que significa que não tiveram reajuste no exercício de 2018.

A concessão da revisão anual exposta no presente projeto de lei é a possível para o cenário que as finanças públicas permitem para o momento atual.

A revisão anual prevista na presente lei beneficiará também o Quadro de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores.

À consideração dos Senhores Edis.